



PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Edital de Processo Seletivo 003/2023-SME, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 77 a revisão de sua nota da prova objetiva e de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência, acessando seu cartão na área do candidato e conferindo com o gabarito definitivo.

Quanto a nota da prova de títulos, não foi atribuído nota devido a candidata estar reprovada na prova objetiva, conforme mencionado no edital, senão vejamos:

6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor, Assistente Escolar III e Psicopedagogo de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos APROVADOS na prova objetiva.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 357 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou documentos para prova de títulos, os quais pontuaram nota 5,0. Atribuir nota 5,0 e reclassificar a candidata.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 56 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou documentos para prova de títulos, os quais pontuaram nota 5,0. Atribuir nota 5,0 e reclassificar a candidata.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 271 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou uma declaração indicando que está na 5ª fase do curso de pedagogia, porém a declaração está em desacordo com o edital, ou seja, não enviou o histórico escolar, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.

NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.

RECURSO 005

Requer o candidato de inscrição nº 350 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou cursos de capacitação para a prova de títulos, porém os cursos estão em desacordo com o edital, ou seja, não apresentam data de conclusão, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

• Certificados de curso de capacitação que não possuam:



- a) *Carga horária;*
- b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão); (grifei)*
- c) *Conteúdos, ou disciplinas;*
- d) *Entidade emissora do certificado.*

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 175 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou curso de graduação, o qual não pontua neste certame e enviou certificado de curso de Pós-Graduação, porém o certificado está em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária, disciplinas e aproveitamento; (Grifos nosso)*
- *Documentos ilegíveis.*
- *Certificados de Pós-Graduação como curso de Capacitação;*

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 32 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou declaração de conclusão de Pós-Graduação, porém a declaração está em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas e aproveitamento, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (Grifos nosso)

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 133 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificados de curso de capacitação, porém um certificado de 40 horas está em desacordo com o edital, ou seja, realizou em 2020, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de janeiro de 2022 até 15/10/2023. (Grifos nosso)

RECURSO 009

Requer o candidato de inscrição nº 132 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO em parte. O candidato enviou histórico escolar contendo duas fases já cursadas, estando cursando a terceira fase. Conforme menciona o edital, o candidato para pontuar deve enviar as fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

XIV. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 2ª fase ou período (para não habilitados)

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

Quanto aos cursos de capacitação, o candidato totalizou 100 horas. Atribuir nota 1,0 ao candidato e reclassificar.



**URUBICI
PREFEITURA**

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

RECURSO 010

Requer a candidata de inscrição nº 332 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou documentos para prova de títulos, os quais pontuaram nota 7,0 pontos referente as fases cursadas e 1,5 pontos referentes a cursos de capacitação que totalizaram 150 horas, devido a um dos cursos ser realizado em 2021, totalizando 8,5 pontos na prova de títulos. Atribuir nota 8,5 e reclassificar a candidata.

Urubici, 14 de novembro de 2023

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal